



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.421

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO DE QUE CONSTA PERTENCER A EDER DA SILVA BUSCARIOLI E ANA PAULA ALVES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno de que consta pertencer a **EDER DA SILVA BUSCARIOLI** e **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, localizada à Rua Adelelmo Giuseppe Antonio Pizzinatti – Loteamento Residencial do Bosque, neste Município, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Cadastro Municipal:** 51-56-43-0077-001  
**Matrícula:** 50.606

**DA ÁREA:** “Um lote de terreno designado sob o nº 04 da Quadra nº 28, medindo 12,04 metros de frente para a Rua Adelelmo Giuseppe Antonio Pizzinatti; 36,52 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua; 40,39 metros do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 15,60 metros, confrontando, do lado direito, com o lote nº 05; do lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03 e nos fundos com área do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, encerrando uma área de 518,89 metros quadrados.”

Art. 2º A área expropriada será utilizada para futura ampliação da Estação de Tratamento de Água do Bairro do Morro Vermelho.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de abril de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 039/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6421  
FOI PUBLICADA(O) em 09/04/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)